



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

DESPACHO

Processo: nº 59336.005619/2023-66

À Diretoria de Administração,
C/c Gabinete, DILIC,

Senhor diretor,

1. Iniciamos o processo de contratação de escritor para pesquisa, entrevistas, redação, revisão e edição de livro sobre os 65 anos da Sudene, com o registro do Documento de Oficialização de Demanda (SEI 0575370) no dia 16 de novembro de 2023. A expectativa era de que, em janeiro/ fevereiro de 2024, o contrato estivesse assinado e o trabalho sendo executado.
2. Por problemas no andamento do processo, o contrato só foi aprovado pela Diretoria Colegiada da Sudene no dia 22 de fevereiro deste ano e assinado pelas partes em 13 de março. Dessa forma, o início da execução do serviço foi posterior ao que tinha sido planejado.
3. Portanto, esta Ascom, devido aos motivos citados acima, com base no artigo 6º da NLLC, XVII, solicita a prorrogação de prazo do contrato Nº 4/2024 (SEI 0631915) necessária à conclusão do objeto, sem a cobrança de mora.
4. Segundo o Termo de Referência (SEI 0619653), o prazo de conclusão dos serviços (entrega da primeira versão do livro) estava previsto é 15 de agosto de 2024. Solicita-se a prorrogação deste prazo para o dia 15 de outubro de 2024.
5. Peço a adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,
Andrea Pinheiro
Chefe da Ascom



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Arraes de Alencar Pinheiro, Assessor de Comunicação e Marketing Institucional**, em 02/07/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0675521** e o código CRC **123C060C**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

DESPACHO

Processo: nº 59336.005619/2023-66

À **ASCOM**,

C/cópias: **GAB**, **CGLCI** e **DILIC**, para ciência.

1. Ciente das considerações da Chefe da Ascom (doc. SEI 0675521), sobre a tramitação do presente processo, o qual trata da contratação de escritor para pesquisa, entrevistas, redação, revisão e edição de livro sobre os 65 anos da Sudene, contratação que foi registrada por meio do Documento de Oficialização de Demanda (SEI 0575370), dia 16 de novembro de 2023, cuja expectativa era de que, em janeiro/ fevereiro de 2024, o contrato estivesse assinado e o trabalho sendo executado.
 2. Considerando que ocorreram problemas quanto ao andamento do processo, e que a Ascom, com base no artigo 6º, Inciso XVII, da **Nova Lei de Licitações** (NLCC), que diz: "*...serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto; ...*", solicita a prorrogação de prazo do Contrato Nº 4/2024 (SEI 0631915) necessária à conclusão do objeto, sem a cobrança de mora;
 3. Considerando que de acordo com o Termo de Referência (SEI 0619653), o prazo de conclusão dos serviços (entrega da primeira versão do livro) estava previsto é 15 de agosto de 2024; e que a Ascom solicita a prorrogação deste prazo para o dia 15 de outubro de 2024;
 4. Pelas justificativas apresentadas, **expresso minha concordância** quanto à dilação de prazo de 15/08/2024 para o dia 15/10/2024, data que possibilitará a conclusão e entrega à Sudene da primeira versão do livro, conforme informa àquela Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional.
 5. Devolvo, portanto, os autos para demais ações de continuidade
- Atenciosamente,

JOSÉ LINDOSO

Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **José Lindoso de Albuquerque Filho**, Diretor de **Administração**, em 02/07/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0675649** e o código CRC **E71D2DCC**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

DESPACHO

Processo: nº 59336.005619/2023-66

À ASCOM,

C/c DAD e CGLCI,

1. Considerando que a contratação em tela se enquadra na definição de serviços não contínuos ou contratados por escopo, que poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termo do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021;
2. Considerando que o prorrogação não foi ensejada por culpa do contratado, como declarado no despacho SEI nº 0675521, e que ela se trata de uma mera atualização do contrato sem alteração substantiva, com o objetivo de recompor o prazo para atingimento do objeto contratual;
3. Considerando que o contratado mantém a regularidade a que alude o § 4º do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, comprovada nos documentos SEI nº 0675739, 0675743, 0675751, 0675764 e 0675773;
4. Considerando a concordância da Autoridade Competente de Licitações e Contratos, o Sr. Diretor de Administração, expressada no despacho DAD (SEI nº 0675649);
5. Tem cabimento a aplicação de simples apostila, como prevê o item 16.3 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do Termo de Contrato (SEI nº 0631915), e o Contrato fica prorrogado até o dia 15/10/2024.

Divisão de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Ednaldo de Andrade Monteiro, Chefe de Divisão, Substituto**, em 09/07/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0678445** e o código CRC **A5B4824B**.